



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*"AVANÇA NANUQUE"*

## **LEI Nº 1.848/09, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.**

***"Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais n.º 1.757/08 e 1.759/07, e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Nanuque, no uso e suas atribuições e tendo em vista o disposto no arts. 60, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 27º da Lei Municipal n.º 1.757/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 27º. As contratações temporárias de excepcional interesse público obedecerão ao disposto no art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.759/08 e art. 205, da Lei Municipal n.º 1.545/02."*

**Art. 2º.** Fica revogado o inciso II, do Parágrafo 2º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.759/08.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2009.

**Nide Alves de Brito.**  
Prefeito Municipal de Nanuque.